

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2020

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, informações e documentos ausentes e/ou incompletos na resposta ao Requerimento de Informação nº 847/2020, sobre a utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira para viagem ao Quênia.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente informações e documentos ausentes e/ou incompletos, na resposta ao Requerimento de Informação nº 847/2020, sobre a utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira para viagem ao Quênia, nos seguintes termos:

1. Tendo em vista a relação de passageiros nos voos de ida e de volta, o Ministério considera que foi atendido o princípio da eficiência, que valoriza a economicidade, a redução de desperdícios, a qualidade, a rapidez, a produtividade, entre outros valores?

### JUSTIFICAÇÃO

No dia 22/07/2020, este mandato protocolou um requerimento de informações (RIC 847/2020)<sup>1</sup> solicitando explicações sobre a utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira para viagem ao Quênia.

A resposta enviada pelo Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 6291/2020/MMA, não esclarece o terceiro questionamento realizado, qual seja: “Tendo em vista a relação de passageiros nos voos de ida e volta, o Ministério considera que foi atendido o princípio da eficiência, que valoriza a economicidade, a redução de desperdícios, a qualidade, a

---

1 [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?  
codteor=1915714&filename=RIC+847/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1915714&filename=RIC+847/2020)



\* C D 2 0 0 6 8 0 9 3 6 2 0 0 \*

rapidez, a produtividade, entre outros valores? ” Diante de tal questão, solicita-se o aclaramento deste ponto.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informação para a obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo.

Sala de Sessões, de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**

Documento eletrônico assinado por Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ), através do ponto SDR\_56313, na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 0 6 8 0 9 3 6 2 0 0 \*